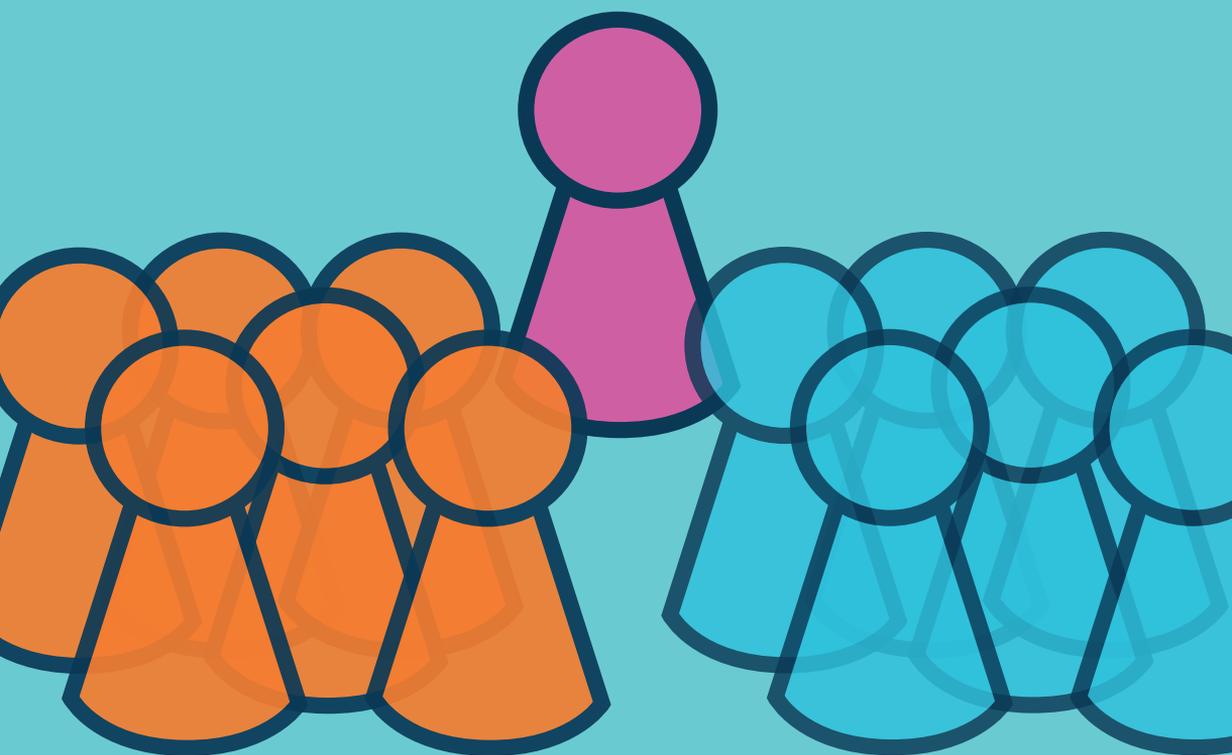


DANIELLE DE GUIMARÃES GERMANO ARLÉ

MEDIAÇÃO, NEGOCIAÇÃO E PRÁTICAS RESTAURATIVAS NO MINISTÉRIO PÚBLICO



2ª EDIÇÃO

 editora
D'PLÁCIDO

MEDIAÇÃO, NEGOCIAÇÃO

E PRÁTICAS RESTAURATIVAS NO MINISTÉRIO PÚBLICO

DANIELLE DE GUIMARÃES GERMANO ARLÉ

MEDIAÇÃO, NEGOCIAÇÃO

E PRÁTICAS RESTAURATIVAS NO MINISTÉRIO PÚBLICO

2ª EDIÇÃO



Copyright © 2016, D'Plácido Editora.
Copyright © 2016, Danielle de Guimarães Germano Arlé.

Editor Chefe
Plácido Arraes

Produtor Editorial
Tales Leon de Marco

Capa, projeto gráfico
Leticia Robini

Diagramação
Christiane Morais de Oliveira
Leticia Robini

Editora D'Plácido
Av. Brasil, 1843, Savassi
Belo Horizonte – MG
Tel.: 31 3261 2801
CEP 30140-007



WWW.EDITORADPLACIDO.COM.BR

Todos os direitos reservados.
Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida,
por quaisquer meios, sem a autorização prévia
do Grupo D'Plácido.

Catálogo na Publicação (CIP)
Ficha catalográfica

ARLÉ, Danielle de Guimarães Germano.

Mediação, negociação e práticas restaurativas no Ministério Público --
2. ed. -- Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2017.

Bibliografia.

ISBN: 978-85-8425-724-9

1. Direito Público. 2. Direito Processual. 3. Mediação. 4. Ministério Público.
I. Título.

CDU342

CDD341.413

GRUPO
D'PLÁCIDO



*
Rodapé



A verdade dividida

A porta da verdade estava aberta
mas só deixava passar
meia pessoa de cada vez.
Assim não era possível atingir toda a verdade,
porque a meia pessoa que entrava
só conseguia o perfil de meia verdade.
E sua segunda metade
voltava igualmente com meio perfil.
E os meios perfis não coincidiam.
Arrebentaram a porta.
Derrubaram a porta.
Chegaram ao lugar luminoso
onde a verdade esplendia os seus fogos.
Era dividida em duas metades
diferentes uma da outra.
Chegou-se a discutir qual a metade mais bela.
Nenhuma das duas era perfeitamente bela.
E era preciso optar.
Cada um optou conforme seu capricho, sua ilusão, sua miopia.

Carlos Drummond de Andrade (2012a)

Ao mundo onde conflitos serão tratados pacífica, satisfatória e eficazmente, mundo este que estamos a construir. A todos os que acreditaram, acreditam ou venham a acreditar nesse mundo. E a toda poesia, que já vive no mundo da paz, a aguardar a chegada da humanidade.

AGRADECIMENTOS

Meu avô materno, homem sábio que passou a sua infância e o início de sua juventude numa pequenina cidade do interior do estado do Rio de Janeiro, sempre brindava os netos com narrativas sobre Lobisomem, Mula-sem-cabeça e Saci-Pererê, personagens do rico folclore brasileiro. Vô Gastão foi, por certo, um dos responsáveis pelo meu amor às histórias, recebido como herança genética e como costume familiar.

Amar histórias foi um dos fatores determinantes da minha paixão, à primeira e a todas as vistas, pelo estudo do *Tratamento Adequado de Conflitos*, pois, no fundo de cada conflito, estão as pessoas, com suas histórias contadas, construídas, e suas múltiplas percepções da verdade.

A esse amado avô, *Gastão Nóra Guimarães* – que continua, noutro plano físico, a encantar outras rodas com suas narrativas –, e a *todos os Guimarães*, por terem me ensinado valores inegociáveis, faço o meu primeiro agradecimento. Suas histórias e seus valores influenciaram minha escolha pelo estudo do qual resultou este livro, desenvolvido no curso do mestrado em Sistemas de Resolução de Conflitos da Universidad Nacional de Lomas de Zamora (UNLZ), na Argentina.

A *Olga Guimarães Germano*, que me presenteou, nesta rodada da *samsara*, ao ser minha mãe, meu mais importante fundamento, e a *Giselle de Guimarães Germano*, irmã de sangue e de alma, agradeço por terem sido vocês, meus baluartes, que, em todos os momentos da vida, bons, ótimos, ruins ou péssimos, me lembraram que tudo iria dar certo e que conflitos eram importantes oportunidades de crescimento, fazendo coro às lições que aprendi de queridos mestres num país vizinho, que se tornou um pouco meu também.

Aos colegas da turma de janeiro de 2014, do mestrado em Sistemas de Resolução de Conflitos da UNLZ, hoje amigos, com os quais me mimou o destino – nome costumeiramente dado aos traçados superiores –, agradeço pelo conhecimento partilhado, que também fundamenta este livro.

Aos queridos maestros da Maestría en Sistemas de Resolución de Conflictos da UNLZ, minha gratidão pelo seu saber e pela generosidade em dividirem-no comigo.

A todos os professores que tive desde a infância, ao longo dos mais de 46 anos de vida, das mais diversas matérias, obrigada, acima de tudo, por me ensinarem que o conhecimento nunca está completo e que a vida só faz sentido na interdisciplinaridade.

Em especial, ao mestre Luís Roberto Barroso, com quem aprendi valiosas lições de direito, de justiça e de poesia, meu muito obrigada pelo ensinamento de que paixão e trabalho são, mais do que compatíveis, necessariamente complementares.

Aos meus amigos eternos, que, assim como participaram de todos os episódios de minha história, também estiveram presentes neste, obrigada por existirem! Sem vocês, meu eu não seria tão meu.

Ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, orgulho de quem o integra, agradeço por servir de locomotiva para uma necessária mudança de paradigma, e o faço, em especial, nas pessoas de Luciano Luz Badini Martins, amigo-irmão de décadas, que me apresentou, pela primeira vez, ao tema e que me convidou, junto com ele, a mergulhar na ideia; Carlos André Mariani Bittencourt, sob a gestão do qual a instituição passou a investir e a confiar nos métodos não adversariais como eficazes para tratar adequadamente os conflitos; Jarbas Soares Júnior, pessoa sempre à frente do tempo comum dos homens, que, quando integrante do Conselho Nacional do Ministério Público, presidiu o Grupo de Trabalho sobre a Mediação e a Negociação, do qual tive a honra de ser integrante; Carlos Eduardo Ferreira Pinto, que sonhou e tornou realidade a negociação no Ministério Público mineiro; Gregório Assagra de Almeida, que aceitou meu pedido de orientação e me incentivou a produzir este livro, e todos os componentes da equipe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (CEAF-MPMG), que, com afinco e persistência, acreditam na educação continuada e no seu poder transformador, para o novo e para o bem.

A Marcos Aguiar Arlé, coprotagonista dos desfechos que costumam encerrar as mais belas histórias, minha gratidão, por me fazer feliz

para sempre. Sem você, *mi gran amor*, sem sua sincera disponibilidade, seu incentivo ou o pacificador azul de seus olhos, este trabalho não seria possível.

Aos meus filhos, *Gabriel Guimarães Arlé* e *João Vítor Guimarães Arlé*, amores maiores, nem todos os “obrigadas” ou as mais extensas declarações de gratidão seriam o bastante. Um dia, vocês compreenderão o quanto seus adolesceres foram o motor de arranque do meu estudo sobre o *Tratamento Adequado de Conflitos* e, espero, poderão desculpar minhas falhas de mãe, todas produzidas nas tentativas de acertar. É o absoluto bem-querer a vocês que me faz acreditar num mundo onde conflitos podem ser tratados construtivamente, e trabalhar por ele.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2015.

LISTA DE SIGLAS

ABA.....	American Bar Association [Estados Unidos da América]
ADR.....	Alternative Dispute Resolution
BATNA.....	Best Alternative to a Negotiated Agreement
CEAF.....	Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
CEJUSC.....	Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos
CF.....	Constituição da República Federativa do Brasil [promulgada em 12 de outubro de 1988]
CNJ.....	Conselho Nacional de Justiça [Brasil]
CNMP.....	Conselho Nacional do Ministério Público [Brasil]
CPC.....	Código de Processo Civil Brasileiro
ENAM.....	Escola Nacional de Mediação e Conciliação [Brasil]
EPA.....	Environmental Protection Agency [Estados Unidos da América]
EUA.....	Estados Unidos da América
MAAN.....	Melhor Alternativa ao Acordo Negociado
MAAN.....	Melhor Alternativa ao Não Acordo

MARC.....	Métodos de Resolução Alternativa de Conflitos
MASA.....	Melhor Alternativa sem Acordo
MIT.....	Massachussets Institute of Technology
MPMG.....	Ministério Público do Estado de Minas Gerais [Brasil]
MVO.....	Mediação Vítima-Ofensor
NCPC.....	Novo Código de Processo Civil brasileiro
NINA.....	Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição do Ministério Público do Estado de Minas Gerais [Brasil]
ODR.....	Online Dispute Resolution
ONU.....	Organização das Nações Unidas
PNL.....	Programação neuro-linguística
PON.....	Program on Negotiation [Harvard]
RAC.....	Resolução Alternativa de Conflitos
RAD.....	Resolução Alternativa de Disputas
TAC.....	Termo de Ajustamento de Conduta
TKI.....	Thomas Kilmann Instrument
UCLA.....	Universidade da Califórnia [Estados Unidos da América]
UNLZ.....	Universidad Nacional de Lomas de Zamora [Argentina]
VOM.....	Victim-Ofender Mediation

SUMÁRIO

O tratamento adequado de conflitos e o Ministério Público: uma aproximação necessária	23
1. Introdução	27
2. O Ministério Público brasileiro	31
2.1. Breve história do Ministério Público e do Ministério Público brasileiro.....	31
2.2. O Ministério Público brasileiro e a singularidade de sua independência.....	34
2.3. A missão e as funções constitucionais do Ministério Público brasileiro: uma instituição de acesso à justiça.....	37
2.3.1. O conceito de justiça.....	39
2.3.2. O acesso à justiça.....	40
2.3.3. O sistema de acesso à justiça.....	44
2.4. A necessidade do uso integral do sistema de acesso à justiça pelo Ministério Público brasileiro.....	48
2.4.1. A missão do Ministério Público brasileiro e a mudança paradigmática da instituição.....	48
2.4.2. As funções do Ministério Público brasileiro.....	51
2.4.2.1. <i>A defesa da ordem jurídica</i>	52
2.4.2.2. <i>A defesa do regime democrático</i>	72
2.4.2.3. <i>A defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis</i>	73

2.5. O exame dos argumentos contrários à atuação autocompositiva do Ministério Público.....	74
2.5.1. O princípio da legalidade.....	74
2.5.2. O princípio da indisponibilidade dos interesses tutelados.....	77
2.5.3. O princípio da publicidade.....	78
2.5.4. A necessidade de equilíbrio de poder das partes em conflito.....	80
2.5.5. A ausência de preparo dos membros e servidores da instituição.....	81
3. O conflito.....	85
3.1. O conceito de conflito.....	85
3.1.1. Conflito como processo.....	87
3.1.2. Presença de duas ou mais pessoas (ou grupos, ou nações), que se inter-relacionam.....	88
3.1.3. Divergência em algum aspecto.....	88
3.2. É possível viver sem conflito?.....	89
3.3. A moderna teoria do conflito.....	90
3.4. A análise estática do conflito.....	92
3.4.1. Os atores do conflito e os temas a eles referentes.....	92
3.4.1.1. <i>Os conflitos com múltiplos atores e sua bipolaridade</i>	95
3.4.1.2. <i>A coalizão ou aliança</i>	95
3.4.1.3. <i>Quem deve sentar à mesa nos métodos extrajudiciais de tratamento de conflitos</i>	96
3.4.1.4. <i>A consciência do conflito por seus atores</i>	99
3.4.1.5. <i>A dinâmica de poder entre os atores do conflito</i>	99
3.4.1.6. <i>Como os atores costumam se comportar diante de um conflito</i>	101
3.4.2. O diagrama do conflito: questões, posições, interesses, necessidades, princípios, valores, sentimentos e emoções.....	103
3.5. A análise dinâmica do conflito.....	111
3.5.1. A escalada e desescalada do conflito.....	111

3.5.2. As espirais do conflito.....	111
3.6. O estudo do conflito e sua interdisciplinaridade.....	113
3.7. Como transformar um conflito destrutivo em construtivo?.....	114
3.7.1. 1º axioma. É impossível não se comunicar.....	120
3.7.2. 2º axioma. Toda comunicação tem um aspecto de conteúdo (o que é dito) e um de relação (como se diz).....	120
3.7.3. 3º axioma. A natureza de uma relação depende da pontuação das sequências comunicacionais entre os participantes.....	121
3.7.4. 4º axioma. O ser humano é o único que se comunica de forma digital (verbal) e analógica (não-verbal).....	121
3.7.5. 5º axioma. Todas as interações comunicacionais ocorrem num plano simétrico ou complementar, conforme estejam baseadas na igualdade ou na diferença.....	123
4. O tratamento adequado de conflitos.....	125
4.1. As formas de intervenção em conflitos: evitação, gestão e resolução.....	125
4.1.1. Evitação.....	126
4.1.2. Gestão, administração e transformação.....	127
4.1.3. Resolução.....	128
4.2. A resolução de conflitos e a cultura demandista no Ocidente.....	129
4.3. O nascimento da Resolução Alternativa de Disputas (RAD).....	130
4.4. A evolução da proposta inicial: da resolução alternativa de disputas ao tratamento adequado de conflitos.....	133
4.5. Os meios, os métodos, os processos, as ferramentas e as técnicas de tratamento de conflitos.....	138
4.5.1. Linha ou círculo?.....	139
4.5.2. Classificação e especificação de alguns meios e métodos de tratamento de conflitos.....	140

4.5.2.1. Evitação.....	141
4.5.2.2. Autotutela ou autodefesa.....	142
4.5.2.3. Negociação.....	142
4.5.2.4. Mediação.....	142
4.5.2.5. Facilitação.....	143
4.5.2.6. Conciliação.....	143
4.5.2.7. Arbitragem.....	147
4.5.2.8. Med-arb e arb-med.....	148
4.5.2.9. Avaliação neutral prévia (early neutral evaluation).....	149
4.5.2.10. Ouvinete neutral (confidential listener).....	149
4.5.2.11. Esclarecedor de questões (neutral fact-finder).....	149
4.5.2.12. Experto neutral (expert fact-finder).....	150
4.5.2.13. Conselheiro especial (special master).....	150
4.5.2.14. Ouvidor (ombudsman).....	150
4.5.2.15. Processo judicial.....	150
4.5.3. Comparação dos métodos autocompositivos e heterocompositivos.....	151
4.6. A negociação.....	155
4.6.1. Os tipos de negociação.....	156
4.6.2. Os quatro princípios da negociação de Harvard.....	159
4.6.2.1. Separar as pessoas do problema.....	159
4.6.2.2. Não negociar com base nas posições e focar nos interesses.....	161
4.6.2.3. Gerar opções de ganho mútuo.....	163
4.6.2.4. Insistir em critérios objetivos para resolver conflitos entre interesses opostos.....	164
4.6.3. Os sete elementos de Harvard.....	165
4.6.3.1. Interesses.....	165
4.6.3.2. Alternativas.....	166
4.6.3.3. Relacionamento.....	167
4.6.3.4. Opções.....	169

4.6.3.5. <i>Legitimidade</i>	170
4.6.3.6. <i>Comunicação</i>	170
4.6.3.7. <i>Compromisso</i>	175
4.6.4. O procedimento proposto para a negociação e suas fases.....	176
4.6.4.1. <i>Aquisição de competência</i>	177
4.6.4.2. <i>Preparação e planejamento</i>	177
4.6.4.3. <i>Início do diálogo</i>	178
4.6.4.4. <i>Geração de opções</i>	179
4.6.4.5. <i>Análise das opções e propostas</i>	179
4.6.4.6. <i>Acordo ou não e encerramento</i>	180
4.6.4.7. <i>Implementação e monitoramento</i>	181
4.6.5. O círculo de valor da negociação de Harvard.....	181
4.6.6. Os conhecimentos necessários para negociar.....	182
4.6.7. O uso da negociação pelo Ministério Público.....	182
4.7. A mediação.....	185
4.7.1. Os modelos de mediação: a mediação harvardiana, a mediação transformativa e a mediação circular narrativa.....	187
4.7.2. A mediação facilitadora e avaliadora.....	190
4.7.3. Os princípios da mediação.....	190
4.7.3.1. <i>Imparcialidade do mediador</i>	191
4.7.3.2. <i>Isonomia entre as partes</i>	192
4.7.3.3. <i>Oralidade</i>	192
4.7.3.4. <i>Informalidade</i>	193
4.7.3.5. <i>Autonomia da vontade das partes</i>	194
4.7.3.6. <i>Busca do consenso</i>	195
4.7.3.7. <i>Confidencialidade</i>	195
4.7.3.8. <i>Boa-fé</i>	197
4.7.3.9. <i>Independência</i>	197
4.7.3.10. <i>Decisão informada</i>	197
4.7.4. A função do mediador.....	199
4.7.5. Os conflitos mediáveis e os imediáveis.....	200

4.7.6. O momento em que a mediação pode ser iniciada no Ministério Público.....	202
4.7.7. O procedimento proposto para a mediação.....	203
4.7.7.1. <i>Preparação</i>	203
4.7.7.2. <i>Início dos encontros</i>	205
4.7.7.3. <i>Escuta dos envolvidos e reunião de informações</i>	206
4.7.7.4. <i>Replantio</i>	208
4.7.7.5. <i>Geração de opções</i>	208
4.7.7.6. <i>Acordo ou não acordo</i>	209
4.7.7.7. <i>Encerramento da mediação</i>	209
4.7.7.8. <i>Seguimento ou monitoramento</i>	210
4.7.8. Referendo ou homologação judicial do acordo mediado?.....	211
4.7.9. Ferramentas ou técnicas de mediação.....	212
4.7.9.1. <i>Ferramentas negociais</i>	212
4.7.9.2. <i>Outras ferramentas</i>	213

5. A Justiça Restaurativa, os programas de Justiça Restaurativa, os processos restaurativos e as práticas restaurativas.....	237
5.1. Conceitos.....	237
5.2. Os fundamentos da Justiça Restaurativa.....	240
5.3. A convivência da Justiça Restaurativa com a justiça atualmente praticada.....	242
5.4. Os benefícios de um sistema complementar de justiça penal e infracional.....	243
5.5. As origens da Justiça Restaurativa.....	247
5.6. Os tipos de processos restaurativos.....	249
5.6.1. A mediação penal.....	249
5.6.2. Conciliação penal.....	251
5.6.3. A conferência.....	251
5.6.4. O círculo restaurativo.....	252
5.7. Os pressupostos necessários nos processos restaurativos.....	252

5.8. A compatibilidade das práticas restaurativas com a atuação do Ministério Público brasileiro.....	255
5.9. Os casos em que os processos restaurativos podem ser instaurados.....	258
5.10. O momento da instauração do processo restaurativo.....	260
5.11. Os efeitos dos processos restaurativos.....	260
Conclusões.....	263
Encerramento.....	269
Referências.....	271

O TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS E O MINISTÉRIO PÚBLICO: UMA APROXIMAÇÃO NECESSÁRIA

E se alguém dissesse que a crise de sobrecarga do Poder Judiciário tem solução? E se existissem técnicas capazes não apenas de extinguir processos e evitar o ajuizamento de novas ações, mas sobretudo de tratar adequadamente os conflitos, como oportunidades para a busca de soluções construtivas? E se essas técnicas pudessem ser utilizadas por uma instituição que constitui função essencial à justiça, comprometida com a defesa da ordem jurídica e do regime democrático, solidamente estruturada e com atuação em todo o Brasil, nas grandes e pequenas comarcas?

Esta é a mensagem que Danielle de Guimarães Germano Arlé traz nesta obra. Danielle Germano, de quem tive o prazer de ser professor, graduou-se na Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e cursou mestrado em Sistemas de Resolução de Conflitos na Universidad Nacional de Lomas de Zamora, na Argentina. Este livro é resultado de seus estudos e reflexão teórica, assim como de sua experiência prática de mais de vinte anos de atuação no Ministério Público do Estado de Minas Gerais, instituição na qual atualmente ocupa o cargo de promotora titular da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude Infracional de Belo Horizonte. Além disso, é docente da Escola Nacional de Mediação e tem destacada atuação na capacitação e nas discussões atinentes ao desenvolvimento do tratamento adequado de conflitos, tanto em instâncias nacionais quanto internacionais.

A dimensão profundamente humana e interdisciplinar do direito da infância e juventude certamente contribuiu para que a autora desenvolvesse a sensibilidade necessária para captar as sutilezas envolvidas na aplicação das técnicas descritas nesta obra. Partindo de um

moderno marco teórico sobre seu objeto de estudo, a autora constata que o conflito, além de ser “um fenômeno natural e inevitável na relação de quaisquer seres humanos”, “não é, em si, algo bom ou ruim, pois o que gera efeitos destrutivos ou construtivos é a forma através da qual se lida com o conflito”. A partir daí, a obra apresenta diversos meios e métodos para o tratamento adequado de conflitos, e centra sua atenção principalmente sobre a mediação, a negociação e as práticas restaurativas, sistematizando, de forma didática, os princípios, elementos, técnicas, ferramentas e procedimentos necessários à aplicação de cada um deles. Mais do que uma simples redução do número de processos em curso no Poder Judiciário, com óbvios efeitos positivos de natureza estatística, tais meios representam uma perspectiva real e promissora de efetiva pacificação dos conflitos (e não de mera extinção de processos).

A autora, porém, não se limita a essa sistematização, por si só admirável, mas avança para demonstrar a utilidade e a compatibilidade de tais métodos com os princípios e os fins institucionais do Ministério Público. Por não estar sujeito à inércia que caracteriza o Poder Judiciário, o *Parquet* dispõe de um amplo espaço no que diz respeito ao tratamento adequado de conflitos, podendo atuar com desenvoltura em momentos anteriores à propositura de ações e posteriores ao seu encerramento, ou mesmo sem acionar o Poder Judiciário. Dessa forma, a autora propõe a superação do “paradigma primordialmente demandista da instituição, para que esta passe a tratar os conflitos adequadamente, de forma a cumprir seu papel no complexo sistema de acesso à justiça”.

A explosão de litigiosidade no país é amplamente conhecida, bastando relembrar que, segundo dados do Conselho Nacional de Justiça, temos hoje cerca de um processo para cada dois brasileiros. Algumas causas desse fenômeno são positivas nas suas origens: a) as pessoas passaram a ter mais consciência dos seus direitos, exigindo-os judicialmente; e b) o Poder Judiciário passou a ocupar um espaço importante no imaginário social, com um nível elevado de credibilidade. Há, todavia, causas negativas para este excesso de litigiosidade, entre as quais: a) o Poder Público, em suas diferentes expressões – União, estados, municípios e autarquias – é o principal cliente do sistema e, com frequência, adota estratégias puramente procrastinatórias; e b) partes privadas que prestam serviços deficientes congestionam o sistema, mesmo quando claramente não têm razão, adotando políticas hostis à composição amigável dos litígios.

No momento atual, a pior coisa que duas partes de boa-fé podem fazer para resolver um conflito no Brasil é entrar na justiça, pois, apesar da boa vontade, a solução da causa vai demorar demais. A judicialização não pode ser vista como uma forma normal e corriqueira de solução de problemas. O Judiciário é uma instância patológica da vida: ele só atua quando há litígio, isto é, disputa e desentendimento. No normal das circunstâncias, as questões devem ser resolvidas amigável ou administrativamente.

O tratamento adequado de conflitos não é papel exclusivo do Poder Judiciário, mas uma tarefa que recai sobre toda a sociedade, e especialmente sobre as instituições que lidam diretamente com o acesso à justiça – que, como bem coloca a autora, não se confunde com o acesso ao Judiciário. Os mais recentes atos normativos editados sobre o tema, tais como o novo Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015), a Lei de Mediação (Lei n. 13.140/2015), o Plano Estratégico Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e a Resolução CNMP n. 118/2014, que “Dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público”, demonstram que o debate sobre as técnicas tratadas na presente obra não se restringe a um nicho a ser explorado por advogados interessados em conquistar novos mercados, mas adquire uma dimensão muito mais ampla, com vistas ao objetivo social maior de promover o tratamento adequado dos conflitos. O contexto de crise atual exige a atuação conjugada de todas as instituições de acesso à justiça, razão pela qual o problema não poderá ser resolvido sem a participação decisiva do Ministério Público.

A forma pela qual os conflitos atualmente vêm sendo tratados já se mostrou insatisfatória. O modelo atual dá sinais de esgotamento e precisa se abrir para outras perspectivas, nas quais há espaço até mesmo para a poesia, como na frase feliz de Charles Chaplin: “Não devemos ter medo dos confrontos. Até os planetas se chocam e do caos nascem as estrelas”. Que o livro possa inspirar o leitor a participar ativamente da grande obra coletiva que é o tratamento adequado de conflitos. Bom proveito.

Luís Roberto Barroso
Professor titular de Direito Constitucional da
Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).
Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Em 12 de dezembro de 2012, por ocasião da inauguração da Escola Nacional de Mediação e Conciliação (ENAM)¹, em Brasília, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) firmou com a referida escola um acordo de cooperação técnica, marcando, de forma indelével, o novo rumo que começava a ser seguido pelo Ministério Público brasileiro, no manejo dos mais diversos conflitos².

Pode-se dizer que o Ministério Público brasileiro, em sua atual feição, foi criado pela Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988. É esse novo Ministério Público, como instituição pública, a que mais tem crescido na democracia brasileira, recebendo, de maneira progressiva, a confiança da sociedade.

A ascendente confiança da sociedade na instituição tem como fundamento a satisfação dos cidadãos brasileiros com o Ministério Público, que, ao ser *instituído* pelo constituinte de 1988, assumiu o compromisso de ser, ao mesmo tempo, *instituinte* de uma nova ordem social: uma ordem social mais livre, mais justa, mais solidária.

Para cumprir tal compromisso, o Ministério Público brasileiro, por seus diferentes ramos e unidades, deve estar atento ao objetivo para o qual foi essencialmente criado: *ser uma instituição de acesso à justiça*.

¹ A ENAM foi criada no âmbito da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça do Brasil, por ato do Ministro da Justiça (Portaria MJ n. 1.920/2012, de 5 set. 2012), com a finalidade de oferecer capacitações e cursos presenciais e a distância em técnicas de mediação, conciliação, negociação e outras formas consensuais de solução de conflitos.

² A notícia do referido acordo de cooperação técnica consta do site do CNMP e foi acessada em 16 mar. 2015, em <<http://www.cnmp.mp.br/portal/noticia/1812-cooperacao491>>.



“E se alguém dissesse que a crise de sobrecarga do Poder Judiciário tem solução? E se existissem técnicas capazes não apenas de extinguir processos e evitar o ajuizamento de novas ações, mas sobretudo de tratar adequadamente os conflitos, como oportunidades para a busca de soluções construtivas? E se essas técnicas pudessem ser utilizadas por uma instituição que constitui função essencial à justiça, comprometida com a defesa da ordem jurídica e do regime democrático, solidamente estruturada e com atuação em todo o Brasil, nas grandes e pequenas comarcas?

Esta é a mensagem que Danielle de Guimarães Germano Arlé traz nesta obra.”

Luís Roberto Barroso

Professor titular de Direito Constitucional da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Ministro do Supremo Tribunal Federal.

